



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCEDÊNCIA: MUNICIPIO DE XAVANTES : CH.

DATA: 20/09/85

REPARTIÇÃO:

N.º DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Indicação nº277/83-do Deputado Vanderlei Macris propon-
do o tombamento da Ponte Pênsil sobre o Rio Paranapanema, no -
município de XAVANTES.



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-tecnológico a PONTE PÊNSIL sobre o Rio Paranapanema, no Município de Chavantes, obra que além de atestar de forma eloquente o nível de desenvolvimento técnico de nossa engenharia nas primeiras décadas deste século foi cenário de lutas históricas nas revoluções de 1924 e 1930, consagrando-se, portanto, em marco tradicional em nosso Estado.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 02 de DEZEMBRO de 1985

JORGE DA CUNHA LIMA
SECRETÁRIO DA CULTURA

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including the word 'conclusão' and other illegible scribbles.